



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Colônia de Pesca de Itaipu

Pasta de Itaipu

Catássulino Pereira de Saçoa

Presidente da
Colônia José
Valenciano Z-10

Rio — Hildes Mello = ITAIPO
secretário da Colônia

Ministério da Agricultura

22-1488 MELLO

Depois das 10 horas

Dia 13 abril (3^a feira)

visita à colônia.



Município de Aracaju
Sapori tende-se a desenvol-
vimento da Pesca (SUDÉPE)
fundada no mês de 15, esti-
fício da Ceça, Pesca

dia 9 de junho, de manhã:
terminar em Maceió, com
o pessoal da SUDÉPE, para
ajustar a execução da obra
de um ambulatório médico
(fazenda da Colonia), na favela
das minas onde existe instalação
de mato. A SUDÉPE se dispôs
a concorrer com R\$ 1200.000.
Resposta: D. Paes de Melo



A definição é isto' a combinar
com teu luto Brantebé por tua cas-
ta em São Picaraua.

Ele provou ^{centenas} ~~milhares~~ de
telhas canel , pranchas etc.
ma farfem .

DPHAN

Of. nº 73/

Rio de Janeiro, Gb.-
28 de abril de 1966

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Prefeito Municipal de Niterói

: solicita embargo e demolição de obra ilícita

Senhor Prefeito:

Atendendo ao preceito do artº 175 da Constituição e na conformidade do disposto no artº 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, que organizou a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, venho solicitar com grande empenho a Vossa Excelência determinar as providências necessárias a fim de ser embargada e demolida uma construção de tijolos iniciada, com infração flagrante da lei, no recinto do Antigo Recolhimento de Santa Tereza, em Itaipu, 2º Distrito do Município de Niterói, Asilo esse cujos remanescentes foram inscritos nos Livros do Tombo. Solicito outrossim a Vossa Exceléncia que, na mesma oportunidade, seja removido também do local um barraco introduzido ali indevidamente, em prejuízo da segurança e do aspeto do monumento histórico.

Com a antecipação dos melhores agradecimentos ao valioso concurso de Vossa Excelência para a preservação do acervo monumental do Estado do Rio e do país, apresento-lhe os protestos de meu elevado aprêço.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

A Sua Excelência
Doutor Emílio Abunahman
Prefeito Municipal
Niterói - RJ
rmfa.esg.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 1.007

Rio de Janeiro,

27 de junho de 1966

Diretor-Substituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

D. 3º Procurador da República no Estado da Guanabara

Senhor Doutor Procurador da República:

Em resposta ao ofício nº 76, de V. Exa., datado de 27 de janeiro último, cumpre-me informar-lhe que, de fato, a Companhia Territorial de Itaipu já retirou das ruínas do Recolhimento de Santa Teresa, em Itaipu, 2º Distrito do Município de Niterói, o gerador elétrico que deu motivo a Ação Cominatória (Processo nº 16.477) requerida pela União Federal e determinada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando, assim, sem objetivo, a ação em causa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos do meu elevado aprêço.

Renato Soeiro
Diretor-Substituto

Ao Exmo. Senhor

Doutor João A. de Miranda Jordão

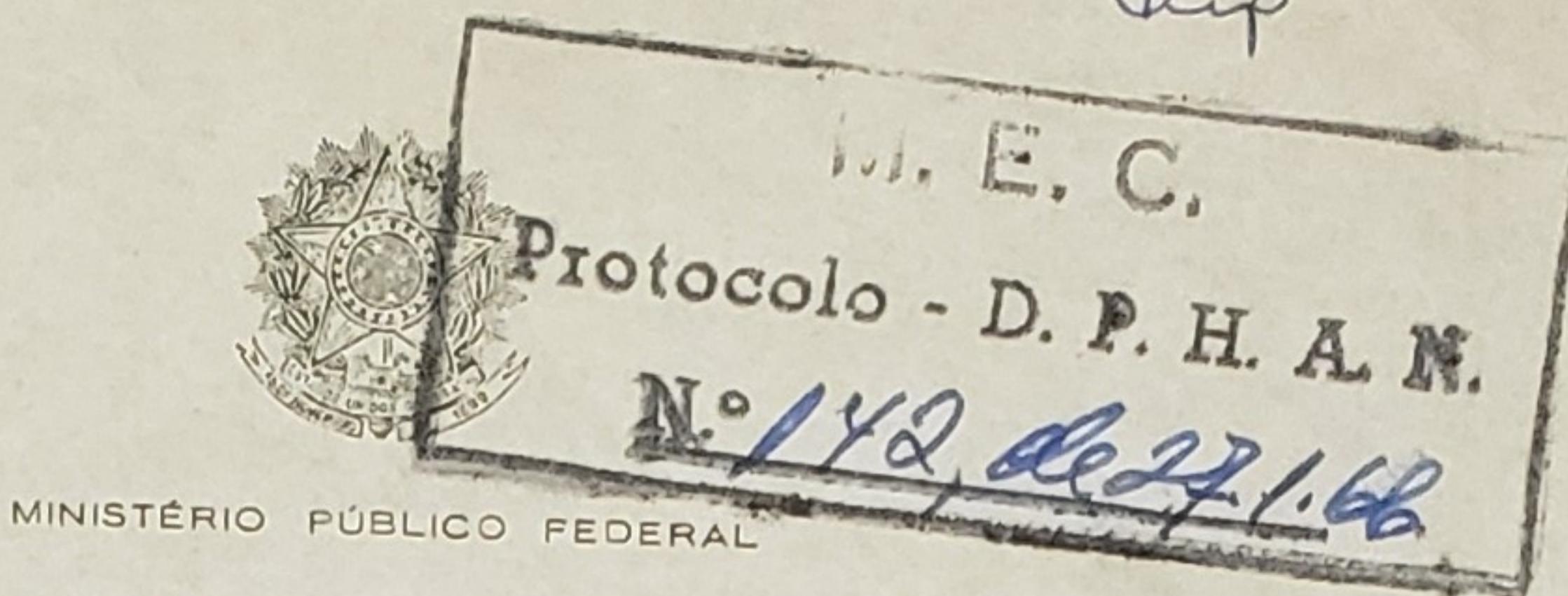
D. 3º Procurador da República no
Estado da Guanabara

Av. Rio Branco, 241

RIO DE JANEIRO - GB.

JM/E

D 6
Em 27.1.66
Sup



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA GUANABARA

Do 3º Procurador da República no Est. da Guanabara
Ao Exmo. Sf. Diretor do Patrimonio Histórico e Artístico Nacional
Assunto do Ministério de Educação e Cultura
presta e solicita informações

ao Chefe da
S.O. Em 31.1.66
Requer

ao Diretor da S.C.R. solicita determinar o procedimento do visto no local a fim de verificar se, efetivamente, havia sido retirado das ruínas do Recolhimento de Santa Tereza em Itaipú o gerador elétrico que motivou a ação.

Senhor Diretor:

Em 31.1.1966 R.

Cumpre-me levar ao seu conhecimento a COMPARTILHADA TERRITORIAL DE ITAIPU - Ré da Ação Cominatória (Processo nº 16.477) requerida pela União Federal na 3ª Vara da Fazenda Pública desta cidade - apresentou ao Juiz desta Vara, petição declarando que "já retitou das ruínas do Recolhimento de Santa Tereza, sito em Itaipú, 2º Distrito do Município de Niterói, o gerador eletrico que deu motivo à propositura da ação", sustentando que "assim, fica sem objetivo a ação uma vez que foi atendida pela Suplicante a exigência da Autora e determinada pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional".

Tendo em vista essa petição da mencionada Ré, pergunto se realmente procede o que é por ela alegado quanto à matéria de fato, e se, em verdade, a ação judicial já está sem objeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Ex.
meus protestos de estima e consideração.

JOÃO A. DE MIRANDA JORDÃO
3º Procurador da República



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Diretor da DCR

Informo que foi efetivamente retirado do interior das ruinas do antigo Recolimento de Santa Tereza o gerador elétrico ali instalado ha tempos pela Companhia Territorial de Itaipú.

Rio de Janeiro,

30 de Maio

de 19

66

~~Chefe da Seção de Obras da DCR~~

*A' Dr. MATH p/ o fmr de providen-
cias e expedientes necessários.*

Em 22.VI.66

Neri -



M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
N.º 1405 - de 26.9.68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

636

Em 20 de setembro de 1966

Do Chefe da Delegacia do S.P.U. no Estado do Rio de Janeiro

Ao Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Assunto do Ministério da Educação e Cultura

: presta esclarecimentos.

D. S.

26.9.66

Ch.

Tendo o Meritissimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública nêste Estado, enviado a esta Delegacia o Mandado de Citação, cuja petição inicial remeto por cópia, - em que é interessado o Sr. EDUARDO FERNANDES DA COSTA, solícito de Vossa Senhoria, com urgência, pronunciamento sobre o assunto, uma vez que êsse Departamento demarcou o imóvel - para tombamento.

Nesta oportunidade apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Derry Dave

~~ROY~~ GRAVE

Substº do Chefe

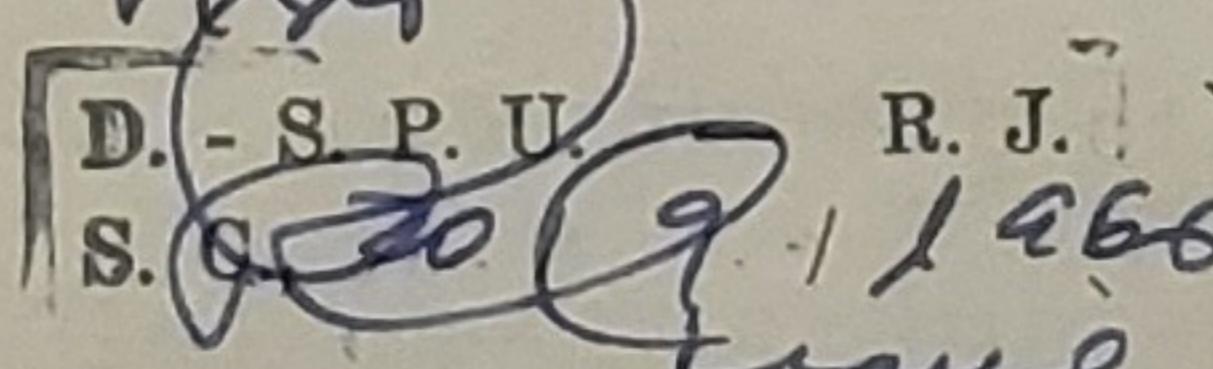
Proc. RJ- 1 202/66

1g.

COMPANHIA TERRITORIAL ITAIPU, com sede à avenida Rio Branco 277, sala 1 306, Estado da Guanabara, requerendo para tanto a expedição de cartas precatórias e caso com ela não concorde faça sua indicação, nomeando V. Excia. o perito desempenhador. Térmos, em que cumpridas as formalidades legais, requer a intimação da suplicada, nas pessoas dos seus sócios e dos peritos nomeados. Valor da causa CR\$5.000. P. Deferimento. Niterói, 25 de julho de 1966. (as) Manoel Martins. - Insc. 1872."::::::: DESPACHO: D.A.R. Nomeio o perito indicado. Lavre-se o termo. Citem-se os interessados para acompanhar a vistoria em dia e hora a serem designados pelo Cartório. Em 26-7-66. (as) Helvio Perorazio Tavares.":::::::
DESIGNAÇÃO: designe o dia 28 do mês de setembro p.f. às 15 horas, para ter lugar a audiência de vistoria. Niterói, 28 de julho de 1966. O Escrivão: (a) Edesio Edison Oliveira Costa. ::::::: O que cumpra. DADO E PASSADO nesta cidade de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966):::::::::::::::::::
Eu, Maria Alice de Oliveira Toledo (as), Escrevente de Justiça, o datilografei e eu Edesio Edison de Oliveira Costa (as) Escrivão substituto, no impedimento ocasional do titular o subscrevo :::::::::::::::::::::
O JUIZ DE DIREITO EM EXERCICIO - (as) Helvio Perorazio Tavares. :::::::::::::::::::::

DATILOGRAFADO POR:

CONFERIDO POR:



RUY GRAVE
Engº T. C. 602 - Nivel
Subst. do Chefe

C O P I AMANDADO DE CITAÇÃO

na forma abaixo:

O Doutor HELVIO PERORAZIO TAVARES, Juiz de Direito, em exercício na Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc....

MANDA que o oficial de Justiça, dêste Juizo, cite o Domínio da União Federal, no Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal, para ciência da seguinte petição, de designação e respectivo despacho adiante transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Eduardo Fernandes da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Itaipú, Niterói, em virtude de ter que avaliar o valor das benfeitorias construídas na área de terra que ocupa na Praia de Iatipú, vez que, por mandado de notificação expedido pelo MM. Juiz da 2a. Vara Cível de Niterói, a requerimento da Cia. Territorial Itaipú, tem o prazo de 30 dias para desocupar a citada área. Ocorre, no entanto, que no mês de Junho passado, topógrafos do PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL estiveram fazendo a demarcação e tombamento da mesma área. O Suplicante, está na área há mais de 15 anos e nele tem o comércio hoteleiro, tendo feito, para tal, muitas benfeitorias, que face a controvérsia existente sobre a propriedade do terreno estão ameaçadas de demolição, devendo, portanto, serem avaliadas de imediato, pelo que, para ressalva dos seus direitos, requer o Suplicante seja feita uma VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM, com arbitramento, indicando para perito o Engenheiro IRENIO DE MATOS PEREIRA, Requer sejam ouvidos o Domínio da União, Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o primeiro com sede à Avenida Amaral Peixoto, 285, sl.604, Niterói e o segundo com sede no Estado da Guanabara e COMPANHIA -

Of. nº 1547

Rio de Janeiro, Gb.

28 de setembro de 1966.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Substituto do Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
: área de tombamento do Recolhimento de Sta Teresa, Itaipu.

Senhor Chefe:

Atendendo ao ofício de V. Sa. nº 636, de 20 de setembro corrente, tenho o prazer de apresentar-lhe o portador dêste, Arquiteto Edgard Jacyntho da Silva, Chefe da Seção de Obras da Divisão de Conservação e Restauração desta Diretoria, a quem confiei a incumbência de levar de viva voz a seu conhecimento as ponderações da alçada dêste órgão do Ministério da Educação e Cultura relativamente à proteção dos remanescentes do Recolhimento de Santa Teresa, em Itaipu, - monumento inscrito nos Livros do Tombo de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Com referência, particularmente, ao objetivo da vistoria ad perpetuam rei memoriam, cuja petição inicial acompanhou o mencionado ofício de V.Sa., cumpre-me esclarecer que não interessa a esta repartição, para os fins estabelecidos no artº 175 da Constituição e do Decreto-lei complementar nº 25, de 30 de novembro de 1937, o valer que fôr atribuído às construções feitas na vizinhança do monumento pelo Sr. Eduardo Fennandes da Costa. Só importa, para os efeitos das citadas disposições da legislação federal, que o interessado comprove ter empreendido aquelas construções com prévia aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, uma vez que a área da vizinhança do Recolhimento de Santa Teresa, em Itaipu, está sujeita ao regime de tombamento desde 13 de novembro de 1943.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de meu distinto aprêço.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

Ao Senhor

Dr. Ruy Grave
Substituto do Chefe da
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Niterói - RJ.

DPHAN

Of. nº 1552

Rio de Janeiro, Gb.-
30 de setembro de 1966

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

: área de terras vizinha ao antigo Recolhimento de
Itaipu.-

Exmo. Senhor Doutor Juiz:

Rogando-lhe relevar a esta Diretoria a demora com que venho responder ao ofício de V. Exa. nº 26/66, tenho a honra de levar a seu conhecimento que esta Diretoria teve até agora dificuldade irremovível para proceder à vistoria necessária no sentido de se verificar se a área de terras usucapienda aludida no mesmo ofício se encontra ou não incluída na zona que interessa à proteção dos remanescentes do Recolhimento de Santa Teresa, em Itaipu, monumento histórico tombado para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Conseguiu-se, finalmente, assentar os meios adequados para o efeito de proceder-se à diligência reclamada no próximo dia 4 de outubro e, logo esteja devidamente habilitado com a informação desejada, transmiti-la-ei a V. Exa.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de meu elevado aprêço.

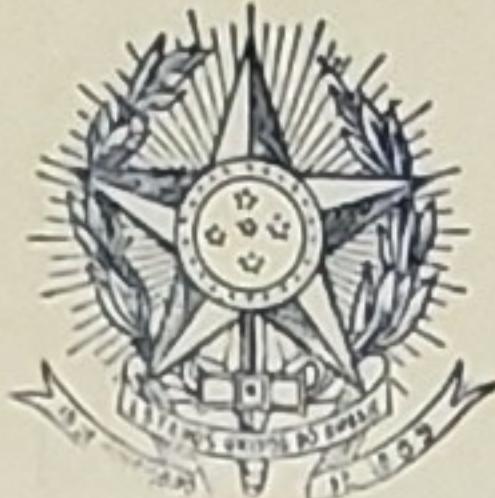
Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Exmo. Senhor

Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

A/C do Sr. Tabelião Scisinió Silva

MQD. 24 - DASP
RMIA.05G.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO SCISINIO DIAS
Tabelião: SCISINIO DIAS
RUA DA CONCEIÇÃO, 178 — TEL. 2-1385

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 1257, de 29.8.66

Niterói, 14 de julho de 1966

OFÍCIO No. 26/66

EMENTA : Dá ciência e solicita esclarecimentos

1 - ao Arquiteto Edgard Jacyntho;
2 - D.G.

29.8.66

RJ

Senhor Diretor

Pelo presente, queremos dar ciência a V. Sa. que, a requerimento de LUIZA DO VALLE LOPES, se processa / nêste Juízo e Cartório do 14º. Ofício a restauração dos autos da Ação de Usucapião sobre uma data de terras contigua as antigas ruínas do Convento de Itaipu, nesta cidade e cujos autos se encontram extraviados.

Assim, solicito de V. Sa. se digne esclarecer a este Juízo, com base nas informações do serviço de cadastramento de monumentos tombados por este Departamento, se a ÁREA DE TERRAS USUCAPIENDA se encontra ou não na reserva destinada à preservação do Convento supra citado e, ou se existe qualquer interesse sobre a mesma, a fim de ficar configurada a competência jurisdicional.

Nesta oportunidade apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Salvador Pinto

Proc. 3.187/65
W.M.D. - w.M.d.

Do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Niterói
Ao Sr. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DPHAN

Of. nº /582

Rio de Janeiro, Gb.
7 de outubro de 1966

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

: ação de usucapião relativa à área em Itaipu

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito:

Com referência ao ofício de V. Exa. nº 26/66 e em aditamento ao que esta Diretoria lhe endereçou sob o nº 1 552, de 30 de setembro findo, cumpre-me comunicar-lhe que, no dia 4 de outubro corrente, foi procedida a uma vistoria no local em que se acham situados os remanescentes do Recolhimento de Santa Tereza, em Itaipu, havendo o Arquiteto Edgard Jacynho da Silva, Chefe da Seção de Obras desta repartição, incumbido da diligência, verificado que a área usucapienda pretendida pela Senhora Luiza do Vale Lopes interessa capitalmente à preservação da visibilidade do monumento histórico tombado, assim como à manutenção da ambientação que lhe é própria.

Importa acrescentar que a edificação levantada na área referida por iniciativa da mesma Senhora foi feita com infração do disposto no artº 18 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de meu elevado apreço.

Rodrigo M.F. de Andrade

Ao Exmo. Senhor

Diretor

Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

A/C do Sr. Tabelião Scisínio Dias

Rua da Conceição nº 178

Niterói - RJ

rmfa.esg.

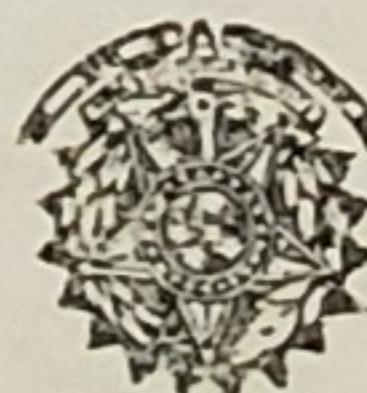
Chefe da Seção de Obras da DCR.

Rio de Janeiro, 3 de

dezembro de 1960
dos pela requerente.

nhar da planta das terras com os dados demarcacionais legados a uma informação desta natureza, o pedido deveria se accompagnar. Entretanto, quer me parecer que para maior segurança Itatiá. Localizar as ruínas do antigo Recolhimento de Santa Teresinha, em Vagaõ das ruínas do antigo Recolhimento de Santa Teresinha, em justificar seu interesse em relâgao à área destinada à preservação da referida área de terras usucapiente, afirm de se localizar a referida área de terras usucapiente, afirm de se na proxima feira, dia 4 de outubro, a possibilidade de se informo que tendendo a solicitação ao Dr. Juiz de Direito da La. Vara Civil da Comarca de Itatiá, será vertificada, to da La. Vara Civil da Comarca de Itatiá, será vertificada, informo que tendendo a solicitação ao Dr. Juiz de Diretor

Ao Senhor Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
 DELEGAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SEÇÃO DE CADASTRO
 Planta requerida em ____ / ____ / ____
 Por _____
 Processo n.º RJ 1202 / 1966
 ____ / ____ / 19____

Ag. P. U. Estado do Rio de Janeiro
 Em 5 de X de 1966
 Nilson Carvalho da Cunha
 Chefe da Delegação

EMPRESA DE TOPOGRAFIA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO S.A.

ENQUADRAVEL

REVISADA E REVISADA

RUÍNAS DO ANTIGO
RECOLHIMENTO DE STA TERESA

SITUAÇÃO
ESTADO: RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
BAIRRO: VILA ISABEL

DATA: 1966

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESCALA	NO. DATA	PROCESSO N.	PLANTA N.
LEVANTADA			
DESENHADA			
ORGANIZADA			
VISTA			
ENQUADRAVEL			